



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20160130

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av, alacid nunes nº 11, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.562.805/0001-45, representado pelo(a) Sr.(a) EDMIR SANTIAGO MACIEL, SECRETARIO, portador do CPF nº 259.870.382-00, residente na AV. ALACID NUNES, 100, e de outro lado a firma J. DE R.L PARRIÃO-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.340.683/0001-87, estabelecida à RUA 5 DE ABRIL, 1335, CENTRO, Marabá-PA, CEP 68500-040, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) IVAN SOARES DA COSTA, residente na , Marabá-PA, portador do(a) CPF 392.040.222-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2016-0010 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de material Odontológico, Laboratório e Raio - X em atendimento ao Hospital Municipal deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001014	SORO ANTI-B 10 ML - Marca.: Protemo	FRASCO	1,00	29,000	29,00
001020	VIOLETA GENCIANA 1000ML - Marca.: Newprov	LITRO	3,00	37,000	111,00
001086	LAMINA DE BIST. C/100 CARBONO EST. N.15 - Marca.: Em bramac	CAIXA	4,00	28,000	112,00
002191	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL 25GX3,5 COM 25 - Marca.: Procare	CAIXA	300,00	148,000	44.400,00
005953	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/ 50 - Marca.: mb textil	PACOTE	30,00	66,000	1.980,00
007159	BROCA ENDO-Z - Marca.: Maillefer	UNIDADE	15,00	37,000	555,00
009088	BROCA CABIDE Nº 245 - Marca.: Labordental	UNIDADE	12,00	8,400	100,80
009089	BROCA CABIDE Nº 03 - Marca.: Labordental	UNIDADE	15,00	8,400	126,00
009090	BROCA CABIDE Nº 04 - Marca.: Labordental	UNIDADE	15,00	8,400	126,00
009099	BROCA DIAMANTADA 31 18F - Marca.: Vortex	UNIDADE	15,00	3,200	48,00
009102	ESPATULA Nº 70 - Marca.: ICE	UNIDADE	4,00	9,900	39,60
009439	BROCA DIAMANTADA 1012 - Marca.: Vortex	UNIDADE	20,00	3,200	64,00
009440	BROCA DIAMANTADA 1014 - Marca.: Vortex	UNIDADE	20,00	3,200	64,00
009441	BROCA DIAMANTADA 3118 - Marca.: Vortex	UNIDADE	15,00	3,200	48,00
011702	AGULHA GENGIVAL TIPO 30G CURTA CX C 100 - Marca.: DF	CAIXA	60,00	37,500	2.250,00
015129	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12 - Marca.: Injecta	CAIXA	12,00	7,900	94,80
015700	COLESTEROL 500ML - Marca.: Katal	KIT	10,00	75,000	750,00
017011	FUCSINA DE ZIEHL 500ML - Marca.: Newprov	UNIDADE	1,00	29,000	29,00
017557	ALCOOL 70% 1LT - Marca.: Itajá	UNIDADE	700,00	5,800	4.060,00
017757	ALCOOL ACIDO 3% DESCORANTE P/ BAAR 1000ML - Marca.: Newprov	LITRO	1,00	49,000	49,00
017758	ALCOOL ACETONA DESCORANTE P/ GRAM 500ML - Marca.: Ne wprov	FRASCO	8,00	24,000	192,00
017761	AZUL DE METILENO CONCENTRADO 500ML - Marca.: Newprov	FRASCO	2,00	29,000	58,00
017765	CORANTE DE GIENSA 500ML - Marca.: Newprov	FRASCO	2,00	29,000	58,00
017770	GLICOSE PAP 500ML - Marca.: Katal	KIT	10,00	84,000	840,00
017775	LANCETA PICADORA C/ 200 - Marca.: Cral	CAIXA	1,00	19,000	19,00
017793	SORO ANTI-A 10ML - Marca.: Protemo	FRASCO	1,00	29,000	29,00
017795	SORO ANTI-RH (ANTI-D) - Marca.: Protemo	UNIDADE	1,00	47,000	47,00
017798	TRIGLICERIDES 500ML - Marca.: Katal	KIT	8,00	169,000	1.352,00
017799	TUBO A VACUO 10ML TAMPA VERM.PACT C/100 - Marca.: Cr	PACOTE	50,00	56,000	2.800,00
017802	TUBO DE ENSAIO 12X75M VIDRO - Marca.: Precision	UNIDADE	500,00	0,140	70,00
017806	UREIA UV 200ML - Marca.: Katal	KIT	2,00	140,000	280,00
017807	VDRL 5,5ML - Marca.: Wama	KIT	5,00	39,000	195,00
020485	ANESTÉSICO MEPUACAINA C/ VASOCONSTRICTOR A 2% C/ 50 U NID - Marca.: DFL	CAIXA	80,00	85,500	6.840,00
020486	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAINA TUTI FRUTT 12G - Ma rca.: DFL	BISNAGA	15,00	6,500	97,50
020487	CIMENTO DE ZINCO PÓ E LIQUIDO - Marca.: ss. White	KIT	8,00	27,000	216,00
020491	FLUOR PARA BOCHECO 0,2% SABOR MORANGO 1LT - Marca.: Iodontosul	FRASCO	60,00	14,500	870,00
020497	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR COM LIBERAÇÃO DE FLUOR-VI GODENT-10G - Marca.: ss. White	FRASCO	12,00	44,000	528,00
020498	IRM PÓ E LIQUIDO - Marca.: Dentsply	KIT	6,00	109,000	654,00
020508	BABADOR IMPERMEALVEL DESCARTAVEL 33X48CM C/ 50 UNID - Marca.: Euronda	PACOTE	60,00	17,500	1.050,00
020511	BROCA DIAMANTADA 1111 - Marca.: Vortex	UNIDADE	20,00	3,200	64,00
020512	BROCA Z-CRIA - Marca.: Maillefer	UNIDADE	6,00	24,000	144,00
020514	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATIN A) LIOFILIZADA C 10 - Marca.: Tecnew	CAIXA	25,00	25,500	637,50
020515	FIO DE NYLON PARA SUTUR n3-0 ODONTO 1/2 CIRC. MT 17- 1.7CM - Marca.: Technofio	CAIXA	15,00	44,500	667,50

AV. ALACID NUNES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



020517	FIO DENTAL EM FITA 500M - Marca.: preven	UNIDADE	12,00	9,500	114,00
020518	FITA DE POLIESTER C/50 TIRAS DE 10X120X0,50MM - Marc	CAIXA	12,00	2,400	28,80
	a.: preven				
020520	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/ 50UNID	PACOTE	24,00	7,700	184,80
	- Marca.: Descarpac				
020521	PAPEL CARBONO ACCUM FILM PARA ARTICULAÇÃO - Marca.:	PACOTE	10,00	3,400	34,00
	preven				
020522	ROLETE DENTAL COM 100UNID (ROLETE DE ALGODÃO) - Marc	PACOTE	100,00	2,900	290,00
	a.: ss plus				
020523	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL COM 40 UNID - Marca	PACOTE	60,00	5,050	303,00
	: ss plus				
020525	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO SANFONADA COM 100 UNI	PACOTE	20,00	9,450	189,00
	D - Marca.: Embramac				
022447	ALT/GPT 120T 4X24ML - Marca.: Katal	KIT	2,00	75,000	150,00
022449	BETATEST C/100 TESTE - Marca.: Bioayse	KIT	6,00	124,000	744,00
022450	CREATININA K 1X240ML - Marca.: Katal	KIT	3,00	47,000	141,00
022451	FITA DE URINA URIQUEST C/100 - Marca.: Sensitive	KIT	50,00	46,000	2.300,00
022452	FUCSINA DE GRAN 1000ML. - Marca.: Newprov	FRASCO	3,00	29,000	87,00
022454	IMUNO-LATEX PCR - Marca.: Wama	UNIDADE	5,00	63,000	315,00
022464	TUBO A VACUO C/ EDTA 5ML TAMPA ROCHA PACT C/ 100 - M	PACOTE	50,00	56,000	2.800,00
	arca.: Cral				
024744	ABAIXADOR DE MADEIRA PL LINGUA C/ 100 UNID - Marca.:	PACOTE	100,00	5,000	500,00
	Estilo				
026708	HIDRO-C 1 TB PASTA BASE 13G, 1 TB PASTA CATALIS. 11G	KIT	8,00	38,500	308,00
	, 1 BLC. DE MISTURA - Marca.: Dentsply				
026709	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA R	FRASCO	5,00	11,500	57,50
	OTAÇÃO - Marca.: Maquira				
026711	ACIDO URICO 200ML - Marca.: Katal	KIT	3,00	75,000	225,00
				VALOR GLOBAL R\$	81.515,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 81.515,80 (oitenta e um mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2016-0010 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2016-0010, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Março de 2016 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

AV. ALACID NUNES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

AV. ALACID NUNES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2016-0010.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

AV. ALACID NUNES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1201.103020010.2.045 Atendimento Médico e ambulatorial (Manutenção, Ampliação e Melhoramento), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 13.670,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 50.940,00, Exercício 2016 Atividade 1201.103010010.2.042 Saúde Bucal (Manutenção, Ampliação e Melhoramento), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 16.905,80 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo

AV. ALACID NUNES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

AV. ALACID NUNES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

AV. ALACID NUNES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

AV. ALACID NUNES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2016-0010, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EDMIR SANTIAGO MACIEL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 29 de Março de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.805/0001-45
CONTRATANTE

J. DE R.L. PARRIÃO-EPP
CNPJ 04.340.683/0001-87
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. ALACID NUNES